



CAMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016
(dos Senhores João Rodrigues e outros)**

Acresce dispositivo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar o art. 333-A prevendo a tipificação da “Corrupção privada”.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei acresce dispositivo ao Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar como crime a corrupção entre entes privados.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do art. 333-A e designação do crime ali tipificado:

“Corrupção privada”

Art. 179-A Exigir, solicitar ou receber vantagem indevida, como funcionário ou proprietário de empresa ou instituição privada, para beneficiar a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de tal vantagem, a fim de realizar ou omitir ato relativo às suas atribuições funcionais.

Pena – reclusão, de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem oferece, promete, entrega, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou proprietário da empresa ou instituição privada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



CAMARA DOS DEPUTADOS

No dia 09 de agosto de 2016 foi encerrada prematuramente a CPI da Máfia do Futebol. Apesar dos nobres esforços do Presidente Laudívio Carvalho e do relator Fernando Monteiro não conseguimos a prorrogação do prazo.

Tendo em vista a dificuldade que o colegiado encontrou no processo investigatório ao perceber que as relações entre a CBF e as empresas de Marketing esportivo, mesmo sendo nada republicanas, não constitui crime no ordenamento jurídico brasileiro. Desta forma foi sugerido um projeto de lei que cria o tipo penal para “corrupção privada”.

Como cita no relatório apresentado à CPI estes agentes atuavam em conluio promovendo verdadeiras negociatas com a finalidade obter dinheiro espúrio, através de pagamento de propina. Deste modo, tornaram a sociedade internacional refém desta “máfia do futebol”.

Não podemos permitir que o árduo trabalho deste colegiado venha a se esvaír sem nenhuma proposta para a sociedade brasileira.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para melhorarmos o ordenamento jurídico brasileiro.

Sala das Sessões, de de 2016.

Dep. João Rodrigues
PSD/SC

Dep. Goulart
PSD/SP

Dep. Evandro Roman
PSD/PR